



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº257/2023, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS, DE OUTRO LADO, A MRX-INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57, neste ato representada pelo Gestora do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS, Srª **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.º 7577417 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 701.343.172-97 residente e domiciliada à Av. Joana Costa Barroso Nº64, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e outro lado, e a empresa **MRX-INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA**, com sede na R SDO 15 , Nº 15, Bairro: Centro, CEP: 68.180-020, Itaituba/PA, inscrita no CNPJ: 41.652.484/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Roberto Picanço Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 012.625.832-50. e RG nº 6634411 PC/PA, residente e domiciliado na Rua SDO,15, Fundos Quadra 22 Lote 15 Viva CEP: 68.190-000, Itaituba/PA, celebram entre sí, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação e escolha da proposta mais vantajosa apresentada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente contrato tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DO VALOR:

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ **672.099,45 (seiscentos e setenta e dois mil e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, empenhado na forma do disposto no § 3º, do Art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal nº 4.320/64, tudo de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Aeronave Monomotor capacidade para 03(três) e 05(cinco) passageiros.	Horas	165	R\$ 4.073,33	R\$ 672.099,45
VALOR TOTAL					R\$ 672.099,45

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato é com início na data de sua assinatura e término em (31/12/2023), podendo ser prorrogado nos termos da lei;, a contar da assinatura do contrato, 17 de Fevereiro 2023. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado conforme o Art. 57, da Lei 8.666/93.

5. MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo órgão da Secretaria Municipal de Administração, através de seu fiscal designado;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União;

5.2.4 Certidão negativa de Débitos Municipais

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFA).

5.2.6 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
JACAREACANGA



CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir a execução na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Será devidamente empenhado nos termos do art. 60 c/c o art. 61, da Lei 4320/64, cuja despesa ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

Órgão: 50 FMAS Fundo Municipal de Assistencia Social /SMAS
Unidade Orçamentaria: 5051 Secretaria Municipal de Assistencia Social
Projeto Atividade: 08.122.1526.2.090 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc, Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000000

Órgão: 50 FMAS Fundo Municipal de Assistencia Social /SMAS
Unidade Orçamentaria: 5051 Secretaria Municipal de Assistencia Social
Projeto Atividade: 08.244.1532.2.104 –Manutenção do Programa Equipe Volante PBVIII
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc, Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000/166000000

Órgão: 50 FMAS Fundo Municipal de Assistencia Social /SMAS
Unidade Orçamentaria: 5051 Secretaria Municipal de Assistencia Social
Projeto Atividade: 08.244.1526.2.102 –Atendimento Pessoa Situação de Vulnerabilidade Temporaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc, Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000/166000000

Órgão: 50 FMAS Fundo Municipal de Assistencia Social /SMAS
Unidade Orçamentaria: 5051 Secretaria Municipal de Assistencia Social
Projeto Atividade: 08.243.1532.2.096–Bloco de Proteção Social Basica -Estado (contrapartida Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc, Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000/1661000000

Órgão: 50 FMAS Fundo Municipal de Assistencia Social /SMAS
Unidade Orçamentaria: 5051 Secretaria Municipal de Assistencia Social
Projeto Atividade: 08.243.1535.2.098 –Bloco de Proteção Social Especial -Estado (contrapartida Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc, Pessoa Jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



Fonte de Recurso: 1500000/1661000000

Órgão: 50 FMAS Fundo Municipal de Assistencia Social /SMAS

Unidade Orçamentaria: 5051 Secretaria Municipal de Assistencia Social

Projeto Atividade: 08.244.1532.2.105-Mnutençao do Centro de Referencia da Assistencia Social-CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc, Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:15000000/ 1660000000

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquela descrita neste Termo de Referência e Contrato a ser firmado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso do disposto.

7.2 Os valores a serem pagos ao CONTRATADA incluem todas as despesas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas estritamente, as disposições contidas na Lei 8.666/93.

7.4 Durante o contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente as requisições e especificações deste Termo de Referência e do Contrato a ser firmado.

7.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil.

7.6 Cumprir os serviços conforme disposições do presente Termo de Referência e do Contrato a ser firmado.

7.7 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

7.8 Manter durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE.

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados.

Implantar todas as medidas necessárias para que a CONTRATANTE atenda a todos os itens exigidos pela Lei da Transparência (LC 131/2009) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Responsabilizar-se pela lavadura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.

8.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5 Serão consideradas para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pelo CONTRATADO.

8.6 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

8.7 Efetuar o pagamento da contratação do serviço após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
JACAREACANGA



CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57

8.9 Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar a execução dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da requisição de autorização dos serviços;

II) Colocar a aeronave em perfeita e adequada condição de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes, bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias à operação e manutenção das mesmas.

III) Manter a aeronave assegurada, contratando, para tanto, seguro com cobertura de incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e outros sinistros decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

IV) Em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja a mesma deverá ser substituída por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para o usuário/contratante;

V) Fornecer pessoal qualificado que atuará na operação da aeronave, mecânicos e pilotos licenciados com certificado de habilitação e capacidade física expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil - A.N.A.C.;

VI) O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente licença de piloto comercial.

VII) As aeronaves terão como base de saída/retorno o Município de Jacareacanga, tendo a empresa vencedora que manter sempre uma aeronave em solo no município de Jacareacanga.

VIII) Os voos deverão partir preferencialmente do Município de Jacareacanga com destino aos municípios e localidades em todo o território do Estado do Pará, predominantemente os seguintes trechos: Interior do Município de Jacareacanga, Itaituba, Santarém e Belém, podendo a Prefeitura alterar o percurso.

IX) A aeronave deverá ser mantida dentro dos padrões de manutenção exigidos pelo DAC, podendo o **CONTRATANTE** efetuar ou exigir seu rigoroso cumprimento e análise dos documentos pertinentes, inclusive contrato de manutenção com oficina homologada.

X) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o **CONTRATO** e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

9. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Compete à Prefeitura Municipal de Jacareacanga, a seu critério designar os servidores para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.1 A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 Quanto à **fiscalização da execução dos serviços**: A Prefeitura Municipal de Jacareacanga irá designar, a servidor **Sr. Ideglan dos Santos Silva, portaria de fiscal de contrato de Nº128A/2021 PMJ/GP**, apto a realizar as seguintes atribuições:

A - Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

B - Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução do serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
JACAREACANGA



CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57

10.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

10.2 As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Convite, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

11. DA RESCISÃO:

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12. DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro de Jacareacanga, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13. REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;

13.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Jacareacanga – PA, 17 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ nº10.221.745/0001-34
Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Prefeito Municipal
Contratante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



SECRETARIA MUNICIPAL ASSITENCIA SOCIAL

Adriane Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável legal da CONTRATANTE

MRX-INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 41.652.484/0001-30
CONTRATADA
Marcio Roberto Picanço Ferreira
CPF:012.625.832-50
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____